



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº ____/2024

Folha nº ____

Memorando nº 026/2024

De: Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa

Para: Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses referente ao Contrato nº 003/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e a empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, com sede a Travessa Antônio Dantas, 420 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

O contrato em referencia tem por objeto a prestação de Serviços de Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas.

A presente prorrogação se faz necessário, tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal, necessita dos serviços junto a Comissão Permanente de Licitações, em especial a NLLC nº 14.133/2021.

O valor do presente aditivo, manterá os mesmos valores contratados no presente exercício, fiando assim o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) totalizando o valor Global de R\$ R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais.) para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Ofício nº 135/2024

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Vereadora MARLI DE MEDEIROS DANTAS.

Ao senhor
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

ASSUNTO: Solicitação posicionamento sobre a prorrogação de serviços de Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Prezado Senhor,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, celebrou o contrato administrativo nº 003/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Considerando que a Câmara Municipal pretende continuar com a referida contratação por um período de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, objetivando assim dar suporte a Comissão Permanente de Licitações, no tocante em especial a Lei de Licitações e Contratos.

Vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar concordância de sua empresa no que concerne a prestação de Serviços de Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações, nos mesmos termos e condições já estabelecidas no Contrato administrativo já mencionado.

Sabendo de que receberemos atenção devida, aguardamos resposta.

Cordialmente

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

53.327.146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
TV ANTONIO DANTAS, Nº 420 - CENTRO
CEP 59374-000 - CARNAUBA DOS DANTAS / RN
CNPJ: 53.327.146/0001-02

OFÍCIO Nº 002/2024

À

Presidente da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas
Senhora Marli de Medeiros Dantas
Ref.: Manifestação de concordância ao aditivo contratual.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 135/2024, o qual solicita de nossa empresa a concordância da prorrogação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 003/2024, vimos informa que concordamos com a referida prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Administrativo já mencionado.

Na ocasião, apresentemos votos de estima e apreço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 16/12/2024 11:25:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 Tel.: (84) 99414-8128
e-mail: camara@carnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E 553347146 RAIMUNDO NONATO
DANTAS DE MEDEIROS- ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº 1 [REDACTED], expedida pela SSP/RN e do CPF nº 829 [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom Jose Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 553347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, com sede a Travessa Antônio Dantas, 420 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 31 [REDACTED], RG nº 54 [REDACTED]-SSP/RN residente e domiciliado a Travessa Antônio Dantas 420, Centro - CEP 59374-000 CARNAUBA DOS DANTAS RN denominada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, Processo nº 003/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor RS 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petronílio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126
email: camaraacarnauba@gmail.com



3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente - emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamyrtine, 200A - Centro

Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000

CNPJ 12.981.767/0001-28 - Tel.: (84) 99414-8126

e-mail: cammarnauuba@gmail.com

CMCD

PROCESSO
Nº 003/2024
115

e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.2.1 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

5.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

5.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho;

5.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho;

5.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

5.2.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN;

5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

5.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2024. Conforme descrito a seguir.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro
Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO
Nº 03/2024
Fls. ____

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, com modificações ulteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

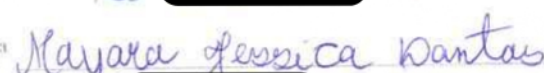
Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2024


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS.

1.ª 
CPF nº. 700. [REDACTED] 04

2.ª 
CPF nº. 409. [REDACTED] 60

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº _____
Fls.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência (TR), conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Prestação de serviços de consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência (TR), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Mensal
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	Mês	12	

Fontes:

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por força de suas atividades, realiza diversas contratações, em obediência a legislação pátria, o que requer que seja contratado profissional com larga experiência no tocante ao cuidado com a contratação para aquisição de fornecimento de produtos ou a prestação de serviços.

2.2. Justifica-se a contratação de Pessoa Física, que se disponha a os serviços objeto do presente termo de referência, pois se trata de serviços de consultoria junto a esta Casa Legislativa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

4.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.1.1. Comprovação de que tem conhecimento em licitações, através de comprovantes de treinamentos/cursos em licitações inclusive na nova lei de licitações, pregoeiro e outros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº _____
Fls.: _____

5.3. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

5.5 – Prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, conforme a descrição no quando descrito no item 2 deste termo de referência.

6.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A contratada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº _____
Fls.: _____

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

7.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

7.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b)

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1 Comprovação de que a empresa tenha profissional qualificado comprovando através de certificados de curso da Lei 14.133/2021 e que possua certificado de Curso de Pregoeiro.

7.2 – A documentação de habilitação, da empresa que ofertar melhor proposta, será solicitada após a declaração do resultado apurado, devendo a empresa que ofertar a melhor proposta obrigada a apresentar sua documentação, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

9. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 9.4, deste Termo de Referência.

9.2 – Atrasar injustificadamente à prestação dos serviços, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº _____
Fls.: _____

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando o ofício encaminhado pela empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, com sede a Travessa Antônio Dantas, 420 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, propondo a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2024 por um período de 12 (doze) meses;

Considerando que a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa através do Memorando nº 026/2024, a qual solicita a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses referente ao Contrato nº 003/2024;

Encaminhamos a presente solicitação, estamos encaminhando o presente ao setor contábil para que de acordo com o valor do contrato para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, seja, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento acostado aos autos do processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – aditivo de prazo ao Contrato nº 003/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e a empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para aditivo de prazo ao Contrato nº 003/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e a empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão na proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício 2025:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 34.800,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Dezembro de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.12.23 09:41:36
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador – CRC PB 0 [REDACTED] 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato N° 003/2024, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise da minuta do primeiro termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico de acordo com a legislação pertinente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 82 [REDACTED]-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, nº 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, com sede a Traveaasa antono Dantas, 420 – Centro – Carnauba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, , inscrito no CPF sob nº 317 [REDACTED] 91, RG nº [REDACTED] 56-SSP/RN residente e domiciliado a Travessa Antônio Dantas 420, Centro – CEP 59374-000 Carnaúba Dos Dantas/RN doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO nº 01/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2024, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
P/ CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

EMENTA: Termo Aditivo de Contrato Administrativo. Prorrogação de prazo. Pelo prosseguimento, a critério da conveniência e oportunidade da autoridade competente, em função da necessidade de dar prosseguimento com a prestação de serviços contratados.

I. Relatório

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021, para análise da minuta do 1º Termo Aditivo de alteração quantitativa de objeto do Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado com o prestador, 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de trata as cláusulas do contrato em referência, em atenção às demandas da Administração Pública.

Constam dos autos originais e dos presentes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Contrato Administrativo; minuta termo aditivo de Prorrogação, dotação orçamentária e autorização do ordenador de despesa e certidões da empresa. É o breve relatório.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da legislação vigente, incumbe a esta Procuradoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

No presente caso, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações). Além disso, conforme dispõe a Lei nº 14.133 de 2021, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Conforme se verifica constam dos autos do presente processo a autorização para a prorrogação do presente contrato

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/21, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Ademais, em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Nessa toada, a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa contratante, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos. Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços inicialmente contratados.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra acostada ao presente nos autos. Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do termo aditivo ao contrato, constata-se que a sua elaboração deu-se com observância da legislação que rege a matéria.

III. CONCLUSÃO

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024**, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo. É o parecer, Salvo melhor juízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 1 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479 2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 69 expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 829 [REDACTED] 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, nº 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME, inscrita no CNPJ nº 53.327.146/0001-02, com sede a Travessa Antônio Dantas, 420 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 317 [REDACTED], RG nº 547 [REDACTED] /RN residente e domiciliado a Travessa Antônio Dantas 420, Centro - CEP 59374-000 Carnaúba Dos Dantas/RN doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO nº 01/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2024, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84.3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2024

Marli de Medeiros Dantas
MARLI DE MEDEIROS DANTAS

P/ CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente



RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 26/12/2024 20:17:58 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Mayara Jussara Santos*

CPF N° 109 [REDACTED] -60

2 - *Maya Antonia D. de Medeiros*

CPF N° 409 [REDACTED] 70

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28 e a CONTRATADA: A empresa 53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ Nº 53.327.146/0001-02

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2024, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 34.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

P/ CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

P/CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 73426265

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/12/2024. EDIÇÃO 2058. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 003/2024	NÚMERO DO RECIBO: 195677
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	003/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	397778
Período de Vigência do Contrato:	15/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	15/01/2024
Data da Publicação:	22/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 34800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	001/2024
Fundamento Legal:	Lei 14.133/2021, Art. 107
Objetivo:	prorrogação do contrato administrativo nº 003/2024, por um período de 12
Período de Vigência:	(doze) meses, prorrogando para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura:	01/01/2025 à 31/12/2025
Data de Publicação:	26/12/2024
Justificativa:	27/12/2024

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência:	
Acréscimo de Valor (R\$):	31/12/2025 34800,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	53347146 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS- ME
CPF/CNPJ:	53.327.146/0001-02

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	Diario Oficial - Edição nº 1823 - EXTRATO DO CONTRATO
Código Validador do Arquivo:	ADMINISTRATIVO Nº 003_2024.pdf B29F4987ED6B2C6A77442AC5853CEAD3

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:



Data e hora de envio: 27/12/2024 10:27:00

Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (06[REDACTED]-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 195677

Data e hora da criação deste Documento: 27/12/2024 10:26:39